

CIRCULAR N.º 5 — EM 25 DE MAIO DE 1966

O Diretor do Serviço do Patrimônio da União, no uso de suas atribuições, transcreve para conhecimento e observância a Circular n.º 3, de 18 de maio de 1966, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, do seguinte teor:

«O Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 58.297, de 2-5-66, publicado no *Diário Oficial* da mesma data, que estabelece normas para execução do censo dos servidores públicos civis da União e das Autarquias, a ser realizado no dia 31 de maio do corrente ano,

Solicita aos senhores Chefes de Repartições Fazendárias que envidem o melhor de seus esforços no sentido de ser, fielmente, cumprido o dispositivo legal, no prazo ali fixado, bem como, difundir a seis subordinados a necessidade de acolherem tal iniciativa, principalmente, no que diz respeito ao fornecimento de dados relativos à sua vida funcional, a fim de que seja o Departamento Administrativo do Serviço Público e este Ministério dotados de um perfeito serviço cadastral, em proveito único e exclusivo do servidor público federal.

2. Outrossim, recomenda a V. S<sup>a</sup>, com o maior empenho, que entre em estreito contacto com o Agente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nesse Estado, a quem cabe a distribuição dos boletins, para colhêr dados mais precisos sobre a matéria. — José de Campos Martins, Diretor.

Francisco Sá Filho, Diretor.